

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

Setor de Licitações
Setor Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, localizada na Rua Planalto, 2046, vem, perante V. Exa., nos autos do processo em epígrafe, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da súplica ofertada pela empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 14 de junho 2024 junto ao portal de compras BNC, manifestou recurso, com a seguinte manifestação: “Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa arrematante não atende o material especificado no edital. Decorreremos no recurso.”

No entanto o recurso apresentado pela empresa não alega em nem um momento que a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, não atende ao material especificado ao edital e sim faz varias outras alegações, que não são cabíveis.

Uma das alegações que a mesma faz em todo seu recurso, é que a empresa **REIFLEX** não atendeu ao descritivo do item 01, porém não cotamos o item 01, e sim o item 05 do edital.

A DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.676.272/0001-88 com sede à Estrada do Palmital, 5000, Palmital, Saquarema/RJ, por seu representante infra-assinado, tempestivamente, vem com fulcro no art.71, da Lei 14.133/2021, à presença Vossa Senhoria, a fim de interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, para o item 01 - Conjunto Merenda com 04 lugares com cadeira supervisor, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

The screenshot shows the REIFLEX system interface. At the top, there are navigation tabs: DESEMPATE FINAL, DESEMPATE, REGIONALIDADE, HABILITAÇÃO, MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS, EM ADJUDICAÇÃO, ADJUDICADO, and HOMOLOGADO. Below these is a search bar with 'PROCESSO: 74.2024' and a filter icon. A table below shows the following data:

Lote	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance
5	lote cinco	20/06/2024 00:00:02	25/06/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7.000,00

Baseado nessa alegação, o próprio recurso da empresa não tem legalidade, deixando de ser compatível para o item 05.

No entanto ela faz outras alegações sem fundamentos como, “Ocorre que a o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA / SC neste caso está correndo o sério resisco de contratar com um fornecedor que não possui a certificação compatível com o produto especificados no edital.”

Essa alegação não confere, pois não está sendo solicitado nem um tipo de certificado, para o produto, e cabe ressaltar que a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, está no mercado há 25 anos, uma empresa referência em móveis escolares, onde possui inúmeros certificações, como exemplo, ISO 9001, Certificação de Pintura, Certificado do INMETRO para móveis escolares e cadeiras de escritório e continua inovando até os dias atuais, para se manter competitivo no mercado.

A mesma fez mais uma alegação “O produto da licitante REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, não possui as características descritas na especificação do edital, PROVA DISSO É QUE ELA NÃO ANEXO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROODUTO ESPECIFICADOS NO **ITEM 01**- CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR.”

Não conseguimos compreender o que uma coisa tem com a outra, pois a mesma está alegando que o produto ofertado não atende a descrição, porque não apresentamos atestado com a nomenclatura igual ao edital.

O edital está solicitando o seguinte:

“10.3 Apresentar Atestado de Qualificação Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado e com os dados da referida, comprovando que o licitante realizou **fornecimento compatível** em características semelhantes com o objeto da licitação”.

Pode ser visto que está sendo solicitado atestado com **fornecimento compatível**, em características semelhantes com o objeto da licitação. O que está sendo solicitado no edital é uma mesa para crianças comer (mesa refeição), um produto da linha escolar da empresa REIFLEX, um produto padrão da empresa. Em nossos atestados está claro que a empresa fornece produtos escolares, compatíveis com o produto ofertado.

A empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ainda alega que “Como se nota, nos Atestados de Capacidade Técnica apresentado pela licitante REIFLEX INDUSTRIA E

COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ELES NÃO COMPROVAM QUE ELA TEM A CAPACIDADE DE FORNECER O ITEM 001 ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.”, no entanto a empresa REIFLEX não cotou o item 01, desabando a alegação da empresa.

Mas para comprovar que a empresa fornece o produto, segue imagem do portfólio da empresa com o produto.



Também, para comprovar que a empresa fornece o produto, segue relatório de notas fiscais em que o produto saiu, contendo mais de 30 notas fiscais.

TECNICON Business Suite

Não seguro 192.168.1.254:8080/Tecnicon/Portal

Botconversa Compras Publicas BLL COMPRAS Compras Net Banrisul Painel - Conciliação BNC BNC LicitaCon Cidadão Combine arquivos P... FGTS

TECNICON Business Suite

Movimento de Saída por Item

Imprimir DANFE

Cód.Fornecedor	Filial Oli/For	Nome	Data	Seq. NF	Núm.NF	Quantidade
81.724		PREFEITURA MUNICIPAL GIRUA	03/10/2023	↓	42.439	12.156
143.424		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PR	11/09/2023	↓	42.202	11.980
143.424		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PR	11/09/2023	↓	42.203	11.981
143.424		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ PR	11/09/2023	↓	42.205	11.983
100.946		PREFEITURA MUNICIPAL LONTRAS	11/09/2023	↓	42.218	11.996
127.394		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO RS	24/08/2023	↓	42.098	11.863
115.278		MUNICIPIO DE GUATAMBU SC	04/08/2023	↓	41.961	11.784
94.092		REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31/07/2023	↓	41.912	4.138
117.425		MUNICIPIO DE PAULO LOPES SC	21/07/2023	↓	41.775	11.727
94.092		REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	02/07/2023	↓	41.830	4.088
115.278		MUNICIPIO DE GUATAMBU SC	26/05/2023	↓	41.426	11.529
1.403		PREFEITURA MUNICIPAL SAO MARTINHO	09/05/2023	↓	41.316	11.473

Também, segue nota fiscal do produto, onde pode ser visto que foi emitida no ano de 2021, comprovando que a empresa fornece há vários anos o produto.

RECEBEMOS DE LUIS CESAR REIS ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR VALOR TOTAL DA NOTA 4.600,00

NF nº 000.010.540 SÉRIE: 1

ReiFlex LUIS CESAR REIS ME RUA PLANALTO - 2046 DISTRITO INDUSTRIAL TRÊS DE MAIO - RS Fone: 939810000 CEP: 98910000

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 500.010.640 - FL. 01 Série: 1

CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO: 4321 0193 5203 5100 0137 5500 1000 6105 4011 7315 1115 Consulte de autenticação no portal nacional de NF's em www.nfe.fazenda.gov.br/nfe ou no site de Selic Autenticada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUTOS Número de Processo: 140216018682288 - 28/01/2021 16:57:17

INDICAÇÃO ESTADUAL: 147029535 IND. EST. SUBST. TRIBUTARIO: 0000 CNPJ: 93.920.361/0001-37

DESTINATÁRIO RESIDENTE

NOME RAÇÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO OESTE CNPJ: 45.422.428/0001-42 DATA DA EMISSÃO: 28/01/2021

ENDEREÇO: AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 13450-031 DATA DA ENTRADADA: 28/01/2021

MUNICIPIO: SANTA BARBARA DOESTE UF: SP INDICAÇÃO ESTADUAL: 13450-031 NORMA DA ENTRADADA:

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS: 0,00 VALOR IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 4.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: 0,00

RAÇÃO SOCIAL: EVANDIRO CARLOS OLIVEIRA DA ROCHA FRETE POR CONTA: 3 - Transporte Próprio por conta do Remetente CÓDIGO ANTT: 005645-170-97

ENDEREÇO: RUA FREDERICO WILLIG 1931 MUNICIPIO: TRÊS DE MAIO UF: RS INDICAÇÃO ESTADUAL: ISENTO

QUANTIDADE: 1,00 ESPECIE: N/A MARCA: HONDA TIPO: 48 PESO BRUTO: 200,000 PESO LÍQUIDO:

SABOES DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NOMENCLATURA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	ALIQ	ALIQ ST
0000	CONJ. MESA MATERNAL 5 L E CADEIRA ISO GR. EST. CE	4408000	000	UN	4.600	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000	MATEMOS LARANJA									
0000	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 20190000									

CALCULO DO ISSQN

INDICAÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00

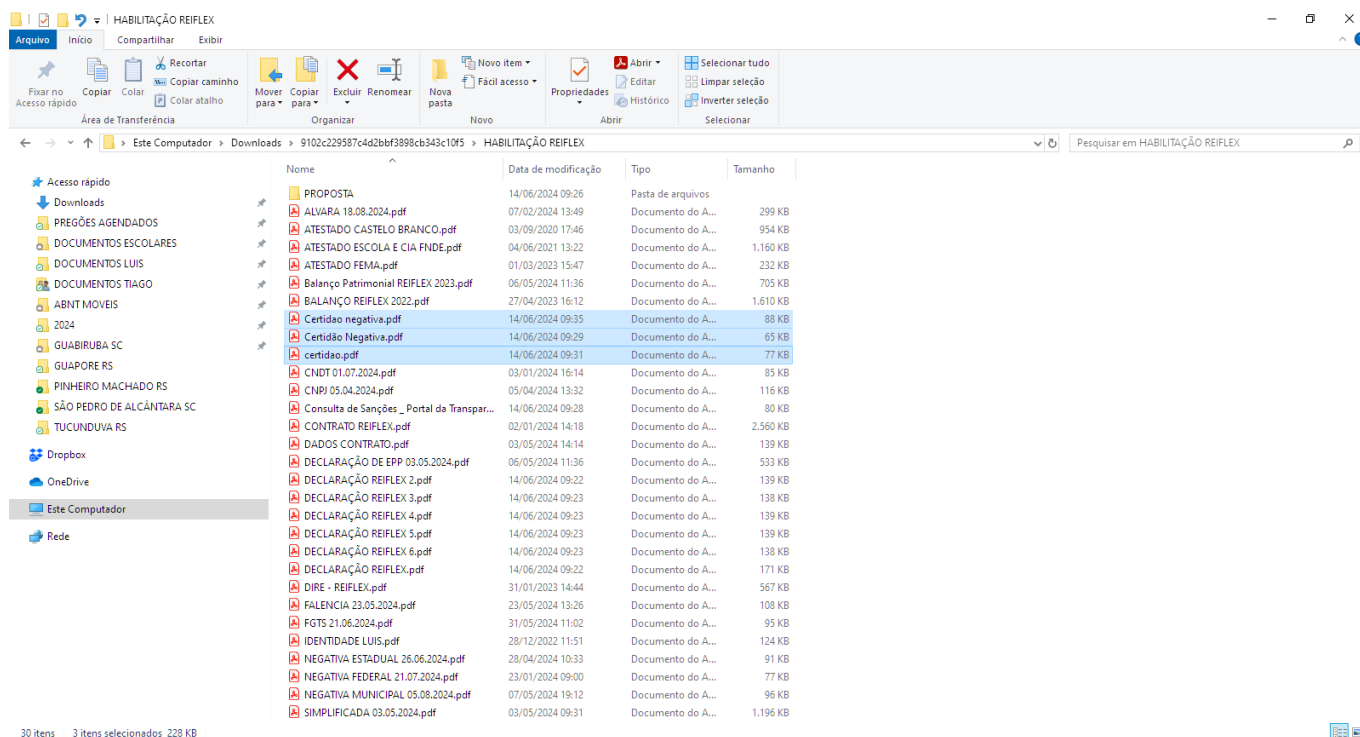
SABOES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para Venda: 07/01/01 UF: PR: RS VV: Área Tributária: F=1303,02 (GR 429) Form: I-PT I DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS OU DE IPI. PRODUTO: MATEMOS LARANJA ALMOXARFADO DA EDUCACAO RUA FREDERICO AMARÉU COVOLLAN N. 388 DISTRITO INDUSTRIAL

RESERVADO AO FISCO

Conforme a nova lei de licitação, nº 14.133/2021, é possível a juntada de novos documentos na etapa de habilitação para explicar ou complementar outros já apresentados.

Também a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, alega que não apresentamos as consultas do item 10.3 e 10.2 letras K e M, porem pode ser visto nos documentos de habilitação que estão ali para comprovar que foi apresentado. Acredito que a empresa não verificou todos os documentos apresentado pela empresa REIFLEX.



II – DO PEDIDO

Portanto em análise à documentação apresentada pela empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** habilitada, resta claro a conformidade dela perante o Edital licitatório.

A empresa REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA anexou toda a documentação conforme solicitado e declara que vai atender na integra os produtos.

Não há razões para delongar essa justificativa que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva solicitamos o indeferimento do recurso interposto pela empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

E declarar a empresa **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** como vencedora do item supracitado.

Caso Vossa Senhoria entenda que a decisão desclassificatória não deva ser reformada, requer sejam os autos encaminhados à Autoridade Competente para apreciação do pedido de reforma retro consignado.

Nestes Termos
P. Deferimento

Três de Maio, 24 de junho de 2024.

REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.



ASSINATURA DIGITAL